S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 19/2006

Pelo Despacho nº 22-A/2005, de 22 de Fevereiro, permitiu-se o acesso à profissionalização aos docentes da rede pública titulares de habilitação própria e que celebraram contrato administrativo de serviço docente no ano escolar 2005-2006.

Com o novo regime de concursos plasmado no Decreto Legislativo Regional nº 15-A/2006/M, de 24 de Abril, poderão candidatar-se indivíduos com habilitação própria para a docência até ao concurso para o ano lectivo de 2009/2010 inclusive.

Assim sendo, importa enquadrar a situação destes docentes de acordo com o novo regime fixado.

Nestes termos, ao abrigo da alínea c) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro e da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, determino o seguinte:

1 É permitido o acesso à profissionalização aos docentes da rede pública da Região que sejam titulares de habilitação própria nos termos da legislação aplicável que:

a) Celebraram contrato administrativo de serviço docente ao abrigo da Portaria n.º 161-A/2004, de 20 de Agosto, no ano escolar 2005-2006 e ainda não foram convocados para a profissionalização;

b) Venham a ser colocados em regime de contrato administrativo de serviço docente, no ano escolar 2006/2007.

2 Os docentes que se encontram nas condições fixadas no número anterior serão convocados a realizar a profissionalização em serviço a partir do ano escolar 2006/2007 e 2007/2008, de forma gradual, de acordo com o tempo de serviço, dando-se preferência aos candidatos que possuam em 31 de Agosto de 2005, cinco anos de serviço docente efectivo.

3 No caso em que os docentes tenham o mesmo tempo de serviço, dar-se-á preferência aos candidatos com classificação académica mais elevada e a seguir aos de maior idade.

Funchal, 17 de Julho de 2006

O Secretário Regional de Educação

(Francisco José Vieira Fernandes)